



#### **EDITAL Nº 001/2024** EDITAL DE FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS DALEI PAULO GUSTAVO AUDIOVISUAL - Art. 6º Inciso I e III

A Prefeitura Municipal de Vicente Dutra/RS, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, neste ato identificada por SMEC, torna público o presente Edital de Fomento à Execução de Ações Culturaispara osegmento audiovisual direcionado a produtores do Município de Vicente Dutra/RS, visando garantir açõesemergenciais direcionadas ao setor cultural.

Este Edital está em conformidade com o Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; art. 6º da Lei Complementar nº 195/2022, neste identificada como LEI PAULO GUSTAVO; Decreto Regulamentador nº 11.525, de 11 de maio de 2023; inciso IV do art. 8º do Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023; Lei Municipal nº 2.858, de 18 de abril de 2023, Decreto de Regulamentação Municipal nº 079/2024, propostas levantadas através do engajamento da sociedade, em conjunto aos representantes de entidades, comunidade, participação de toda a sociedade civil e comunidade cultural, atrelado às Metas do Plano de AçãoAprovado nº 30882120230002-014159 pelo Ministério da Cultura.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O presente Edital de Fomento à Execução de Ações Culturais será realizado com recursos financeiros provenientes da LeiComplementar nº 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO, atendendo aos seus incisos I e III do art.6º, visando apoiar de forma exclusiva o segmento audiovisual no Município.
- 1.2. O presente Edital está atrelado às seguintes Metas do Plano de Ação nº 30882120230002-014159, aprovado pelo Ministério da Cultura:
  - a) Inciso I Apoio a Produções Audiovisuais;
  - b) Inciso III Formação, qualificação e difusão Mostras, Festivais e Formação.
  - 1.3. Para efeitos deste Edital entende-se por:
- a) FOMENTO: modalidade dePROJETOS, em que o agente cultural apresenta um projeto, se selecionado, recebe recursos para a execução do projeto.
- b) **PROPONENTE**: é o representante legal da inscrição, pessoa físicae da pessoa jurídica, inclusive MEI, responsável legal pela candidatura do projeto, veracidade das informações e realização dacontrapartida;
- c) PROJETO: é a proposta inscrita para este Edital que demonstra o mérito da proposta decandidatura da obra audiovisual concorrente, seus processos criativos, pesquisas evivências;
- d) CONTRAPARTIDA: é a proposta de atividade artística ou cultural ofertada como atocomplementar, em caso de o PROJETO ser contemplado, sendo esta, a garantia









compensatóriaofertada pelo PROPONENTE no ato da inscrição de forma espontânea da PROPOSTA,considerando as normas contidas no item 13 deste Edital;

e) **AÇÕES AFIRMATIVAS**: é o conjunto de procedimentos que asseguram medidas dedemocratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento culturalrepassado por meio deste Edital, considerando a adoção de medidas que garantam a amplaparticipação social, observando os recortes de vulnerabilidade histórica, social e econômicaconforme art. 16 do Decreto Regulamentador nº 11.525/2023;

#### 2. DOS OBJETIVOS

2.1. Este Edital tem por finalidade selecionar**PROJETOS CULTURAIS**ligados ao **SETOR AUDIOVISUAL**, contemplando produções que promovam a difusão de produtosdo audiovisual de diversos gêneros, linguagem e formatos, formações e outros, em conformidade com o art. 6º da LEI PAULO GUSTAVO.

#### 3. DO RECURSO FINANCEIRO

3.1. Os projetos serão divididos nas seguintes categorias e modalidades:

Eixo	MODALIDADE	PROJETO	Nº de PROJETOS	VALOR DO PRÊMIO PARA CADA PROJETO (R\$)
INCISO I	PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS – CURTA METRAGEM - Resgate Histórico e Cultura de Vicente Dutra	PROJETO 1	1	15.980,47
	PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS – CURTA METRAGEM - Vicente Dutra Capital Estadual da Cuia	PROJETO 2	1	15.980,47
INCISO III	FORMAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E DIFUSÃO - Oficina em fotografia	PROJETO 3	1	3.667,85

- 3.2. Os valores acima mencionados poderão sofrer incidência de impostos, conforme legislaçãovigente.
- 3.3. Na hipótese de não haver quantitativo suficiente de propostas aptas para fazer jus ao montante inicialmente disponibilizado para cada eixo do Plano de Ação, poderá a Secretaria Municipal de Educação e Cultura realizar o remanejamento dos saldos existentes para contemplação de propostas aptas nos demais Eixos realizados com recursos provenientes da LEI PAULO GUSTAVO ou publicar novo edital, mediante aprovação do Ministério da Cultura.
- 3.4. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura poderá optar pela não utilização total dos recursos disponíveis, caso entenda que aspropostas apresentadas são insatisfatórias.
- 3.50 valor destinado para esse Edital é de R\$ 35.628,79 (trinta e cinco mil, seiscentos e vinte e oito reais com setenta e nove centavos)e serão executadas por meio de repasses financeiros provenientes da dotação consignada no orçamento vigente: SECRETARIA DE









EDUCAÇÃO E CULTURA - Funcional Programática: 0013.0392.0019.1163 – LC nº 195/2022 - Art. 6º - Audiovisual, de acordo com o valor de repasse do Ministério da Cultura.

- 3.6 Estes recursos poderão ser suplementados, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.
- 3.7Os inscritos Aprovados nos Editais da Lei Complementar Paulo Gustavo, receberão os recursos em conta bancária específica para os projetos habilitados, após a assinatura do Termo de Execução Cultural, em parcela única.
- 3.8 Os valores dos recursos dos editais serão repassados para os inscritos aprovados, após a assinatura do Termo de Execução Cultural, relacionadas a proposta de trabalho, em forma de transferência bancária e/ou pix, para a conta cadastrada no ato da inscrição, (ESPECÍFICA PARA O RECEBIMENTO DOS RECURSOS que pode ser de instituição financeira pública, preferencialmente isenta de tarifas bancárias; e/ou de instituição financeira privada em que não haja a cobrança de tarifas), bem como mediante apresentação de nota fiscal eletrônica referenciando na mesma o edital concorrido, bem como o eixo selecionado, modalidade e projeto habilitado.

#### 4. DO CRONOGRAMA

4.1. O PROPONENTE deve atentar-se para o seguinte cronograma, obedecendo seusprazos:

02/12/2024	Publicação do Edital	
03/12/2024 a 09/12/2024	Início do período de Inscrição	
10/12/2024	Análise e avaliação dos projetos inscritos	
11/12/2024	Publicação das notas dos classificados e não classificados	
12/12/2024	Interposição de recursos dos não classificados	
13/12/2024	Análise e avaliação dos recursos apresentados	
16/12/2024	Publicação da nova classificação (se necessários)	
17/12/2024	Publicação da homologação dos projetos habilitados	
18/12/2024	Convocação para assinatura Termo de Execução Cultural	
19/12/2024 a 15/06/2025	Período de execução dos projetos	
até 15/06/2025	Realização de Contrapartida	
até 15/06/2025	Entrega de Relatório de Execução de Contrapartida	

4.2 As datas poderão sofrer alterações, e serão divulgadas por meio do site institucional do município de Vicente Dutra e átrio municipal.

#### 5. DO PROJETO E VALORES

5.1. O PROJETO deve ser enquadrado em uma das seguintes MODALIDADES, conforme tabela abaixo:

						VALOR
						DO
EIXO	MODALIDADE	PROJETO	OBJETIVO	TIPO DE	Nº de	PRÊMIO











				PROPONE	PROJETO	PARA
				NTE	S	CADA
						PROJETO
						(R\$)
	PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS – CURTA METRAGEM – Resgate Histórico e Cultura de Vicente Dutra	PROJETO 1	Produção de vídeo apresentando o resgate histórico e cultural do município de Vicente Dutra, a fim de reforçar as identidades socioculturais e o processo de construção histórica de Vicente Dutra.	Pessoa jurídica	1	15.980,47
INCISO I	PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS – CURTA METRAGEM – Vicente Dutra Capital Estadual da Cuia	PROJETO 2	Produção de vídeo apresentando o município de Vicente Dutra como a grande Capital Estadual da Cuia.	Pessoa jurídica	1	15.980,47
INCISO III	FORMAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E DIFUSÃO – Oficina em fotografia	PROJETO 3	Seleção de profissionais para realização de iniciativas de formação em audiovisual, especificamente de oficina em fotografia para o audiovisual aos alunos das escolas municipais e estaduais do município de Vicente Dutra.	Pessoa física e jurídica.	1	3.667,85

- 5.2 O PROJETO deve ser entregue de acordo com a modalidade, preenchendo todos os campos doformulário deinscrição, e apresentando o seguinte material conforme o projeto escolhido:
- a) Inciso I Projeto 01: PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS CURTA METRAGEM: O filme de curta metragem com no mínimo 15 minutos, deverá apresentar o resgate histórico e cultural do município de Vicente Dutra, a fim de reforçar as identidades socioculturais e o processo de construção histórica de Vicente Dutra. Deverá ser disponibilizado por meio de link ativo e disponível para visualização.

O vídeo deverá contemplar os seguintes pré-requisitos, os quais serão colaborativos entre os produtores do Curta Metragem e a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Vicente Dutra, sendo que o Curta Metragem deverá seguir os seguintes critérios:

1 - Pesquisa e Contextualização: Deverá ser identificado os recursos disponíveis, como arquivos históricos, documentos, fotografias, vídeos antigos, além de pessoas e personalidades vivas da cidade que possam contribuir com suas histórias e entrevistas.









- 2 Conceito e Enredo: Estabelecer a mensagem central do filme, para orientação de todas as decisões criativas, com estimativa de tempo necessário para o desenvolvimento do conceito e do enredo, incluindo roteirização e revisões.
- 3 Criação dos Personagens: Deverá acorrer a avaliação dos personagens disponíveis, buscando autenticidade para a narração da história.
- 4 Esboço do Roteiro: Deverá haver a criação do Esboço do Roteiro, com a aprovação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o qual será dividido em três atos.
- 5 Diálogos e Entrevistas: Realização de produção das entrevistas com as personalidades vivas, incluindo gravações, equipe de filmagem e despesas logísticas.
- 6 Revisão e Ajustes: Revisões do roteiro e outras etapas de pré-produção que possam surgir.
- 7 Edição e Pós Produção: Nesta fase o Curta-metragem deverá ser finalizado na pósprodução, incluindo edição, trilha sonora e efeitos especiais.

Incluir as marcas da Lei Paulo Gustavo e do Governo Federal, bem como Brasão Oficial do Município de Vicente Dutra, de acordo com os padrões de identidade visual fornecido e suas orientações.

b) Inciso I - Projeto 02:PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS - CURTA METRAGEM: O filme de curta metragem com no mínimo 15 minutos, deverá apresentar o município de Vicente Dutra como a grande Capital Estadual da Cuia. Deverá ser disponibilizado por meio de link ativo e disponível para visualização.

O vídeo deverá contemplar os seguintes pré-requisitos, os quais serão colaborativos entre os produtores do Curta Metragem e a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Vicente Dutra, sendo que o Curta Metragem deverá seguir os seguintes critérios:

- 1 Pesquisa e Contextualização: Deverá ser identificado os recursos disponíveis, como arquivos históricos, documentos, fotografias, vídeos antigos, além de pessoas produtoras do porongo da cidade que possam contribuir com suas histórias e entrevistas. Bem como informação do título de "Capital Estadual da Cuia" recebido pela Assembleia Legislativa. Enfatizando o crescimento de mais de 300 famílias de artesãos que vivem exclusivamente do porongo e do artesanato de cuias, com mais de 120 empresas que trabalham neste ramo. Falando sobre a comercialização do produto e faturamento, entre outros tópicos importantes ao tema.
- 2 Conceito e Enredo: Estabelecer a mensagem central do filme, para orientação de todas as decisões criativas, com estimativa de tempo necessário para o desenvolvimento do conceito e do enredo, incluindo roteirização e revisões.
- 3 Criação dos Personagens: Deverá acorrer a avaliação dos personagens disponíveis, buscando autenticidade para a narração da história.









- 4 Esboço do Roteiro: Deverá haver a criação do Esboço do Roteiro, com a aprovação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o qual será dividido em três atos.
- 5 Diálogos e Entrevistas: Realização de produção das entrevistas com os produtores de porongo, incluindo gravações, equipe de filmagem e despesas logísticas.
- 6 Revisão e Ajustes: Revisões do roteiro e outras etapas de pré-produção que possam surgir.
- 7 Edição e Pós Produção: Nesta fase o Curta-metragem deverá ser finalizado na pósprodução, incluindo edição, trilha sonora e efeitos especiais.

Incluir as marcas da Lei Paulo Gustavo e do Governo Federal, bem como Brasão Oficial do Município de Vicente Dutra, de acordo com os padrões de identidade visual fornecido e suas orientações.

c) Inciso III - Projeto 05: FORMAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E DIFUSÃO: Seleção de profissionais para realização de iniciativas de formação em audiovisual, especificamente de oficina em fotografia para o audiovisual aos alunos dasescolas municipais e estaduais do município de Vicente Dutra, promovendo o aprimoramento das habilidades técnicas, criativas e gerenciais dos profissionais, bem como estimular a formação de novos talentos.

Selecionar profissional para ministrar oficinas de fotografia, com o objetivo de ensinar recursos para fotografar com celular ou câmera digital, abordando temas como resolução para qualidade de fotografias, luz/iluminação, zoom digital, características de lente, ângulo de visão, controle de foco e desfoque, técnicas de enquadramento e composição de imagens, além das regras básicas de composição fotográfica.

- 5.3 Os projetos selecionados receberão seus recursos em local a ser anunciado, posteriormente, pelo site institucional do município, e sua retirada é de inteira responsabilidade do ganhador.
- 5.4 Os valores acima mencionados poderão sofrer incidência de impostos, conforme legislação vigente.
- 5.5 O repasse financeiro referente aos projetos aprovados, fica condicionado ao Termo de Compromisso de Contrapartida assinado.
- 5.6 Ficam garantidas as cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital conforme Regulamentação – Decreto nº 079/2024.
- 5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a auto declaração étnico-racial de que trata o (ANEXO VI), recebendo pontuação maior, em função do número de projetos não ultrapassar "1 projeto" por modalidade.
- 5.8Os projetos deverão contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos









termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), conforme Regulamentação - Decreto nº 079/2024.

5.9 Caso não haja número suficiente de contemplados nos projetos, os valores poderão ser remanejado entre os contemplados, aumentando assim o valor que será recebido por cada um deles.

#### 6. DA CONTRAPARTIDA

- 6.1Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização das ações determinadas.
- 6.2 Todas as atividades propostas na realização da CONTRAPARTIDA deverão ser gratuitas e garantir o mais amplo acesso público com atividades prioritariamente direcionadas conforme Regulamentação - Decreto nº 079/2024.
- 6.3 Secretaria Municipal de Educação e Cultura disponibilizará espaço para a realização das contrapartidas, considerando a possibilidade de agenda e viabilidade técnica de recepção das ações do projeto inscrito nos equipamentos públicos sob sua tutela.
- 6.4 A CONTRAPARTIDA não poderá onerar a Administração Pública, sendo de inteira responsabilidade do PROPONENTE o atendimento de todas as suas necessidades, exceto a permissão de utilização de espaços públicos.
- 6.5 O responsável legal e principais membros envolvidos na contrapartida proposta deverão preencher as informações solicitadas e assinar o Termo de Compromisso de Contrapartida (Anexo III).
  - 6.6 Para fins deste Edital, poderão ser propostas as seguintes contrapartidas:

#### I. PROJETO 1 e 2 – PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS:

- a) exibição com acesso gratuito e acessibilidade do material produzido;
- b) privilegiar alunos da rede municipal e estadual; e
- c) bate-papo após exibição.

#### II. PROJETO 4 – MOSTRAS, FESTIVAIS E ATIVIDADES DE FORMAÇÃO:

- a) mostra com gratuidade nas sessões de exibição audiovisual.
- 6.7 A não execução das contrapartidas acarretará ao PROPONENTE as seguintes penalidades, nos próximos 02 anos:
- a) impedimento de participação nos Editais publicados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e;
- b) impedimento na solicitação de apoio para atividades artísticas e culturais realizadas pelo PROPONENTE.









6.8 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até a data de 15/06/2025.

## 7. DAS INSCRIÇÕES

- 7.1As inscrições serão **GRATUITAS**, e seguem a Regulamentação do Decreto nº 079/2024.
- 7.2 Poderão inscrever-se para participar deste edital os Produtores Culturais maiores de 18 anos, Pessoa Física ou Microempreendedor Individual (MEI), Pessoa Jurídica de direito privado, com ou sem fins lucrativos, Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física que atuem na área da cultura, observada as vedações que trata o Regulamento Decreto nº 79/2024.
- 7.3 O período de inscrições de candidatura de propostas de PROJETO será de**03/12/2024** a **09/12/2024**, somente na Secretaria de Educação e Cultura do município de Vicente Dutra em horário de expediente (08h30min às 11h45min e 13h30min às 17h).
- 7.4 Na realização da Inscrição, o participante deverá elencar em qual dos Eixos, Modalidade e Projeto Cultural da Lei Paulo Gustavo, irá participar.
- 7.5Com a confirmação da inscrição, o participante aceita, automaticamente, que o material produzido possa ser utilizado em publicações, mídias digitais e reproduzida sem fins comerciais e de forma ética, sem necessidade de comunicação prévia ou de direitos autorais, autorizando o direito de uso da imagem, bem como da sua obra e/ou produção para os fins elencados no edital.
- 7.6 O participante aprovado deverá executar totalmente sua proposta de trabalho até o dia **15 de junho de 2025.** 
  - 7.70s interessados em se escrever deverão se apresentar com os seguintes documentos:
- a) Formulário de Inscrição Municipal de Produtor Cultural Pessoa Física e/ou Jurídica específico para a Lei Complementar nº 195/2022 Lei Paulo Gustavo com todas as informações preenchidas corretamente (Anexo I);
- b) Atestado de Autorização de Cessão de Uso de Direitos Autorais e de Imagem devidamente preenchido, assinado e datado pelo PROPONENTE (Anexo II);
- c) Cópia da cédula de identidade ou de documento oficial correspondente da pessoa física (representante oficial) e da Pessoa Jurídica;
  - d) Termo de Compromisso de Contrapartida preenchido e assinado (Anexo III);
  - e) Declaração de ciência e concordância com os termos do edital (Anexo IV);
- f) Comprovante de Conta bancária de titularidade do PROPONENTE (pessoa física e/ou pessoa jurídica) aberta especificamente para o Projeto;
  - g) CPF Pessoa Física e Jurídica;
  - h) Comprovante de regularidade fiscal da pessoa jurídica;
  - i) Comprovante de regularidade trabalhista da pessoa jurídica;









- j) Declaração de Representação de Grupo ou Coletivo conforme (ANEXO VIII) para representação de Grupo ou Coletivo.
  - k) Inscrição CNPJ Pessoa Jurídica.
- 7.8Todos os campos da documentação de inscrição de PROJETO devem ser devidamente preenchidos e a ausência de informações, irregularidades ou o preenchimento com informações incongruentes, a inscrição não será aceita.
- 7.9As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do PROPONENTE, dispondo as comissões responsáveis pela execução deste Edital, o direito de excluir aquele que fornecer dados inverídicos, incongruentes ou inadequados.
- 7.10Cada **PROPONENTE** poderá se inscrever em quantos projetos da Lei Paulo Gustavo tiver interesse.
- 7.11Não serão permitidas alterações no PROJETO inscrito após o término do período de inscrição e durante períodos de análise.

### 8. DA HABILITAÇÃO, DESCLASSIFICAÇÃO E INABILITAÇÃO

- 8.1 Será habilitado os PROJETOS que:
- a) Entregarem toda a documentação de acordo com este regulamento, no prazo determinado:
- b) Entregarem seus projetos dentro do tema, conforme avaliação da Comissão Organizadora.
- c) Os inscritos não habilitados terão 2 dias úteis após a divulgação do regulamento para recorrer por escrito à Comissão Organizadora;
- d) Caso haja recurso, a Comissão Organizadora terá mais 2 dias úteis para publicar novo regulamento com o resultado dos Aprovados.
- 8.2 A lista das PROPOSTAS habilitadas e inabilitadas será publicada no site institucional do município.
  - 8.3 Será DESCLASSIFICADA e, consequentemente sem direito a recurso, a proposta:
- a) cujas ações não estejam alinhadas ou enquadradas na LEI PAULO GUSTAVO, não possua finalidade predominantemente alinhada com as diretrizes dos editais;
  - b) apresentada de forma incompleta até a finalização do período de inscrição.
- 8.4 Será INABILITADA a proposta que não seja clara ou que seja preenchida de forma incorreta.
- 8.5 As propostas INABILITADAS seguirão os prazos de recursos apresentados no CRONOGRAMA DO EDITAL para regularização, sendo deferidas ou não, após analisadas pela Comissão Organizadora e o resultado publicado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.









- 8.6 Entende-se por proposta HABILITADA aquela cuja inscrição estiver completa com todas as informações obrigatórias devidamente preenchidas.
- 8.7 As PROPOSTAS serão classificadas de acordo com sua pontuação seguindo os critérios objetivos de análise em ordem decrescente e os excedentes ao número de vagas existentes serão consideradas suplentes.
- 8.8 A decisão da análise final é irrecorrível e irrevogável e os resultados serão divulgados no site institucional do município.
- 8.9 A lista das PROPOSTAS habilitadas e inabilitadas será publicada no site: https://https://www.vicentedutra.rs.gov.br/, bem como em átrio municipal.

## 9. DA PONTUAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

9.1 Os PROJETOS entregues serão analisados e avaliados pela Comissão Julgadora, mediante os critérios:

CRITÉRIOS DE ANÁLISE DO PROJETO					
N° DO ITEM	RUBRICA	DESCRIÇÃO	PONTOS		
1	OBJETIVO	O PROJETO cumpre o objetivo proposto?	De 0 a 5 pontos		
2	ESTÉTICA	O PROJETO apresentado satisfaz por seus aspectos técnicos, considerando a percepção, sensação, equilíbrio, sensibilidade e beleza entre outros?	De 0 a 5 pontos		
3	QUALIDADE DA APRESENTAÇÃO	O PROJETO apresentado demonstra qualidade para ser reproduzido.	De 0 a 5 pontos		
4	DA LOCALIDADE	O PROJETO foi gravado ou realizado no Município de Vicente Dutra, considerando locação para gravação, território em que está inserido.	5 pontos: Plenamente. 3 pontos: Parcialmente. 0 ponto: NÃO		
5	PÚBLICO-ALVO	O perfil do público a que o PROJETO é direcionado contempla os recortes de vulnerabilidade social e as especificidades territoriais, considerando o acesso e difusão de culturas de comunidades invisibilizadas?	1 ponto: SIM 0 ponto: NÃO ou não se aplica.		
6	CONTRAPARTIDA	A CONTRAPARTIDA aborda ou promove linguagens, expressões, manifestações e temáticas ou grupos historicamente vulnerabilizados socialmente?	1 ponto: SIM 0 ponto: NÃO ou não se aplica.		
7	PROPONENTE	Em conformidade com o previsto no art. 16 do Decreto Regulamentador nº 11.525, de 11 de maio de 2023, o PROJETO é escrito por PROPONENTE mulher, pessoa negra, pessoa indígena, pertence a comunidade tradicional, inclusive de terreiro e quilombola, populações nômades e povos ciganos, pessoa LGBTQIA+, pessoa com deficiência ou de outro grupo minorizado socialmente?	3 pontos: Plenamente. 0 pontos: Não atende ou não se aplica.		
8	ACESSIBILIDADE 1	A PROJETO prevê instrumentos de acessibilidade tais como intérprete de libras, programas em braile, áudio descrição, locais com rampa e outros que garantam a acessibilidade?  A CONTRAPARTIDA prevê instrumentos de	1 ponto: SIM 0 ponto: NÃO ou não se aplica. 1 ponto: SIM		









9	ACESSIBILIDADE	acessibilidade, tais como intérprete de libras, programas	0 ponto: NÃO
	2	em braile, áudio descrição, locais com rampa e outros	ou não se
		que garantam a acessibilidade?	aplica.
10	PROJETOS MAIS SUSTENTÁVEIS	O PROJETO foi pensado estrategicamente no impacto ecológico, criando mecanismos de incentivo para soluções que respeitem o meio ambiente e a sustentabilidade do fazer, em diversos aspectos do projeto.	1 ponto: SIM 0 ponto: NÃO ou não se aplica.

- 9.2 Os PROJETOS serão avaliados e classificados em ordem decrescente, somando-se os pontos.
- 9.3 Será utilizada pela Comissão Julgadora, como critério de desempate, a maior nota dos quesitos: 1, 2, 3.
- 9.4 Permanecendo o empate, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura convocará os PROPONENTES das propostas empatadas cuja presença será obrigatória e realizará sorteio.

## 10. DA AVALIAÇÃO, SELEÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1 A seleção dos projetos será realizada pela comissão julgadora nomeada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
  - 10.2 A comissão avaliará os projetos de acordo com os itens estabelecidos no item 9.1.
- 10.3 Os participantes classificados deverão fornecer os materiais produzidos em alta resolução/qualidade;
- 10.4 A qualquer momento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Comissão Organizadora poderão solicitar outros documentos comprobatórios das informações constantes no regulamento e edital ou informações prestadas no ato da inscrição.
- 10.5 Finalizada a fase de habilitação e seleção, os PROPONENTES/AGENTE CULTURALcontemplado com PROPOSTAS selecionadas deverão obrigatoriamente cumprir os prazos descritos no CRONOGRAMA do edital e serão informados pela Comissão Organizadora para realizar a assinatura do Termo de Execução Cultural, de forma presencial ou eletrônica.
- 10.6 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Prefeitura Municipal de Vicente Dutra contendo as obrigações dos assinantes do Termo.
- 10.7 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.
- 10.8 Os PROJETOS habilitados deverão ser executados até 15/06/2025 mediante assinatura do Termo de Execução Cultural com a Prefeitura Municipal de Vicente Dutra/RS.
- 10.9 Durante a execução dos objetos do edital, a pessoa física e/ou jurídica responsável deverá prestar contas regularmente dos recursos financeiros recebidos, apresentando o relatório









de atividades desenvolvidas, de acordo com o Art. 23, Lei Complementar nº 195, de 8 de Julho De 2022.

- 10.10 O vencedor será avisado por meio eletrônico (e-mail) ou telefone correspondente ao seu cadastro na Secretaria de Educação e Cultura. As informações também serão divulgadas no site e nas redes sociais da Prefeitura Municipal.
- 10.11 A lista final dos selecionados e classificados será homologada pela Comissão Organizadora, será publicada no site oficial do Município e publicações em átrio municipal, sendo de total responsabilidade do candidato acompanhar a atualização dessas informações.

#### 11. DO REPASSE DOS RECURSOS

11.1 O repasse financeiro referente ao fomento de Execução de Ações Culturais fica condicionado ao Termo de Compromisso deContrapartida assinado, conforme subitem 10.6 deste Edital.

### 12. DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

- 12.1 Cabe ao PROPONENTE buscar as informações sobre o andamento de seu processo.
- 12.2 O PROPONENTE que, por algum motivo, desistir de receber recursos de fomento, deverá apresentar justificativa por meio de ofício protocolado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura direcionada à Comissão Organizadora.
- 12.3 Caberá ao PROPONENTE responder, de forma exclusiva e integral, por eventuais denúncias, reclamações e/ou questionamentos, assegurando à Prefeitura Municipal de VICENTE DUTRA o pleno ressarcimento por possíveis prejuízos sofridos a esse título.
- 12.4 A Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Comissão Organizadora não se responsabilizarão, solidária ou subsidiariamente, em hipótese alguma, pelos atos, contratos e compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, bem como pelas respectivas taxas, tributos e/ou encargos deles decorrentes, assumidos pelo PROPONENTE para fins de realização da proposta inscrita, tais como ECAD, Sated, ANCINE, entre outros.
- 12.5 Todos os custos que impliquem na contratação de terceiros, deverão assegurar o recolhimento dos direitos autorais e conexos, bem como das contribuições sociais e dos tributos previstos em lei.
- 12.6 A omissão de quaisquer informações pertinentes a titulares de direitos de autor ou propriedade, responsabilizará quem prestou a informação, de forma exclusiva e integral, por tal conduta.
- 12.7 O PROPONENTE homologado deverá divulgar o recebimento do apoio emergencial de forma explícita, visível e destacada.









- 12.8 Deverá o PROPONENTE, **obrigatoriamente**, exibir em todos os produtos artístico-culturais e peças de divulgação das iniciativas apoiadas com os recursos da LEI PAULO GUSTAVO, as marcas do Governo Federal e brasão oficial do Município de Vicente Dutra, de acordo com os padrões de identidade visual fornecido e suas orientações.
- 12.9 Todas as imagens, vídeos e demais materiais produzidos deverão ser enviados por meio eletrônico, para o endereço: educacao@vicentedutra.rs.gov.br, obedecendo critérios específicos determinados neste edital.
- 12.10 Emitir documento fiscal eletrônico (Nota Fiscal de Serviço) em nome do Município de VICENTE DUTRA, referenciando na mesma o edital, eixo, modalidade e projeto habilitado.
- 12.11 Realizar a prestação de contas junto a Comissão Organizadora do PROJETO e ou proposta de trabalho, também por meio de registro através de fotografias e vídeos.
- 12.12 Emitir Relatório de execução do projeto, comprovando que foram alcançados os resultados esperados;
- 12.13 O PROPONENTE se compromete a não participar de outro(s) edital(is) da Lei Paulo Gustavo.

### 13. DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA CONTRAPARTIDA

- 13.1 O PROPONENTE deve comprovar a execução da contrapartida por meio de Relatório de Execução de Contrapartida (Anexo V).
- 13.2 A qualquer momento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Comissão Organizadora poderão solicitar outros documentos comprobatórios como fotos, vídeos, publicações e outros que demonstrem a execução da contrapartida.
- 13.3 O PROPONENTE autoriza a Secretaria Municipal de Educação e Cultura a publicar e divulgar as imagens e as informações contidas na inscrição e se responsabiliza pela veracidade das informações, documentos e materiais apresentados.
- 13.4 O PROPONENTE, bem como os demais participantes do projeto inscrito, autorizam a Prefeitura Municipal de VICENTE DUTRA a utilizar as imagens, áudios, documentos e informações para geração de indicadores, exibição em mídia impressa e eletrônica, em materiais institucionais e Internet, ou qualquer outro meio, exclusivamente para fins de divulgação e difusão das ações culturais municipais, sem fins lucrativos.
- 13.5 As autorizações aqui descritas não possuem limitação temporal ou numérica e é válida para o Brasil e exterior, sem que seja devida nenhuma remuneração a qualquer título.









## 14. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

- 14.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.
- 14.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
- 14.3 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

#### 15. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

- 15.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.
- 15.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no (Anexo VII), que deverá ser apresentado até 15/06/2025 a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

#### 16. DAS PROIBIÇÕES

- 16.1 Será penalizado, sob obrigatoriedade da devolução do montante recebido o inscrito que não atender a proposta de trabalho ou projeto aprovado;
- 16.2 Apresentar conteúdo que faça alusão ao crime, violência contra gênero, etnia, raça ou credo;
  - 16.3 Promover algum candidato ou partido político.

#### 17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1 A realização na Lei Paulo Gustavo em VICENTE DUTRA/RS implica na plena aceitação, por parte do candidato, de todas as disposições estabelecidas neste Edital e Regulamento (Decreto nº 079/2024);
- 17.2 Editais publicados poderão conter incidência de impostos no recebimento de recursos, e os entes da Federação deverão reiterar essa informação no momento da transferência de recursos aos beneficiários selecionados.









- 17.3 Ao prefeito fica assegurado o direito de revogar ou anular no todo ou em parte, por interesse da Administração Pública, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 17.4 A Secretaria Municipal de Educação e Cultura poderá utilizar, sem ônus, todo e qualquer material para divulgação.
  - 17.5 Os casos omissos serão resolvidos pelo Comissão Organizadora.
- 17.6 Os interessados poderão obter maiores informações sobre os Editais, bem como cópias junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da Prefeitura de VICENTE DUTRA RS, em dias e horários de expediente.
- 17.7 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Regulamento, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

Gabinete do Prefeito Municipal de Vicente Dutra/RS, 02 de dezembro de 2024.

#### **TOMAZ DE AQUINO ROSSATO**

Prefeito do Município de Vicente Dutra

#### ADILSO SABINO DA SILVA

Secretário Municipal de Educação e Cultura









#### ANEXO I - Edital nº 001/2024

### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL DE PRODUTOR CULTURAL LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 - PAULO GUSTAVO DE FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS DA LEI PAULO GUSTAVO Art. 6º Inciso I e III

MUNICIPIO:	
DATA:	
1. DADOS DO PROPONENTE	
Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?	) Dance Invidios
( ) Pessoa Física (	) Pessoa Jurídica
Marcar apenas um item.	
PARA PESSOA FÍSICA- Preencher somente se for Pessoa Fís	ica
Nome completo:	
Nome artístico ou nome social (se houver):	
Filiação: Pai	
Mãeldade:ldade:	
Data de nascimento:Idade:	
Estado civil: Profissão: CPF: Registro Profissional: Órgão:	
Carteira de Identidade: CPF:	
Registro Profissional:Órgão:	
Dependentes:	
Dependentes:(Pessoas que dependem da sua renda para sobrevivêr	ncia)
PARA PESSOA JURÍDICA – Preencher somente se for Pesso	a loof dia a
Razão Social:	oa Juridica
Nome fantasia:	
CNPJ	
Inscrição Estadual:	
Número Alvará Municipal:	
Endereço da sede:	
Cidade:	
Estado:	
Número de representantes legais:	
Nome do representante legal:	
CPF do representante legal:	
E-mail do representante legal:	
Telefone do representante legal:	
Data de fundação:	
ENDEREÇO Pessoa física e/ou representante legal	
Endereço completo:	
Rua: Bairro: Bairro:	
Cidade:CEP:	
F-mail:	
E-mail: Telefones: ( ) WhatsApp (	)









A organização integra a modalidade -  ( ) micro empresa  ( ) MEI - Micro Empresa Individual  ( ) cooperativa  ( ) ONG  ( ) Clube de Serviços	<ul> <li>Preencher somente se for Pessoa Jurídio</li> <li>( ) Associação de Bairro</li> <li>( ) Associação de Classe</li> <li>( ) Organização Cultural</li> <li>( ) Clube Social</li> <li>( ) Evento</li> </ul>				
Nome do Presidente ou Sócio majoritário: Identidade e CPF do Presidente ou sócio majoritário	<u> </u>				
CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA PARA O RECE DA PESSOA JURÍDICA) - De instituição financeira pública, prinanceira privada em que não haja a cobrança de tarifas.  Banco: Agência: Praça de Pagamento:	oreferencialmente isenta de tarifas bancárias; e/ou de instituição  Conta:				
Você reside em quais dessas áreas?  ( ) Zona urbana central ( ) Zona urbana periférica ( ) Zona rural ( ) Área de vulnerabilidade social ( ) Unidades habitacionais ( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)	( ) Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares) ( ) Áreas atingidas por barragem ( ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).				
Pertence a alguma comunidade tradicional?  ( ) Não pertenço a comunidade tradicional ( ) Comunidades Extrativistas ( ) Comunidades Ribeirinhas ( ) Comunidades Rurais ( ) Indígenas	<ul><li>( ) Povos Ciganos</li><li>( ) Pescadores(as) Artesanais</li><li>( ) Povos de Terreiro</li><li>( ) Quilombolas</li><li>( ) Outra comunidade tradicional</li></ul>				
Gênero - Pessoa física e/ou representante legal ( ) Mulher cisgênero ( ) Homem cisgênero ( ) Mulher Transgênero  Raça, cor ou etnia - Pessoa física e/ou representante legal	<ul><li>( ) Homem Transgênero</li><li>( ) Pessoa Não Binária</li><li>( ) Não informar</li></ul>				
( ) Branca ( ) Preta ( ) Parda	( ) Indígena ( ) Amarela				
Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?Pessoa ( ) Sim	a física e/ou representante legal ( )Não				



MINISTÉRIO DA CULTURA







Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiên ( ) Auditiva ( ) Física ( ) Intelectual	ncia? ()Múltipla ()Visual
FORMAÇÃO- Pessoa física e/ou representante legal Escolaridade:  ( ) Não tenho educação formal ( ) ensino fundamental incompleto ( ) ensino fundamental completo ( ) ensino médio incompleto Outros cursos, oficinas, pós graduação, mestrado, oficinas, pós graduação, pós graduação	( ) ensino médio completo ( ) ensino superior incompleto ( ) ensino superior completo curso:
Comprovante de residência Pessoa física e/ou represent ( ) sim, conta de água ( ) sim, conta de ( ) sim, contrato de locação ( ) sim, IPTU ( ) não possuo comprovante de residência	de luz ( ) sim, conta de telefone
Você é beneficiário de algum programa social –  ( ) Não ( ) Bolsa família ( ) Benefício de Prestação Continuada ( ) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil	Preencher somente se pessoa física  ( ) Garantia-Safra  ( ) Seguro-Defeso  ( ) Outro
Vai concorrer às cotas?  ( ) Sim Se sim. Qual? ( ) Pessoa negra	( ) Não ( ) Pessoa indígena
Você está representando um coletivo (sem CNP. ( ) Não Caso tenha respondido "sim": Nome do coletivo: Ano de Criação: Quantas pessoas fazem parte do coletivo? Nome completo e CPF das pessoas que compõem	( ) Sim
2. DADOS DO PROJETO Nome do Projeto: Escolha a categoria a que vai concorrer: Art. 6º -I: produções audiovisuais— Curta Metrag ( ) Projeto 01 - Realização de edital para seleçã Histórico e Cultura de Vicente Dutra. ( ) Projeto 02 - Realização de edital para seleção de Capital Estadual da Cuia	o de vídeo – Curta-Metragem para o Resgate









Art.	6° - III:	: capacitação,	formação	e qualifica	ção no	audiovisu	al; apoio a	a cineclubes	, à
realiz	zação	de festivais e	mostras d	de produç	ões aud	liovisuais;	memória,	preservação	е
digita	alizaçã	o de obras ou	acervos aud	diovisuais;	pesquis	sas.			
( ) F	<sup>2</sup> roieto	03 - Formação	qualificação	e difusão	por meio	o de formac	cão audiovis	sual - Oficina	em

( ) Projeto 03 - Formação, qualificação e difusão, por meio de formação audiovisual - Oficina em fotografia aos alunos das Escolas Municipais e Estadual.

#### Descrição do projeto

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

#### Objetivos e Metas do projeto

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto e suas metas (projeto e suas metas (é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.). É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

## Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?

Pessoas vítimas de violência

Pessoas em situação de pobreza

Pessoas em situação de rua (moradores de rua)

Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)

Pessoas com deficiência

Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico

Mulheres

Gays, lésbicas, bissexuais, travestis, transgêneros e transexuais

Povos e comunidades tradicionais

Negros e/ou negras

( ) a audiodescrição;

Ciganos

Indígenas

Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos

Outros

•							4 ^	
Λ	cess	Ihil	IMA	മ	aran	utΔ	ton	יבאוו

<ul> <li>( ) rotas acessiveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;</li> <li>( ) piso tátil;</li> <li>( ) rampas;</li> <li>( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;</li> <li>( ) corrimãos e guarda-corpos;</li> </ul>	<ul> <li>( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;</li> <li>( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;</li> <li>( ) assentos para pessoas obesas;</li> <li>( ) iluminação adequada;</li> <li>( ) Outra</li> </ul>				
Acessibilidade comunicacional: ( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;	( ) as legendas;				
( ) o sistema Braille;	( ) a linguagem simples;				
	( )				
( ) o sistema de sinalização ou comunicação	( ) textos adaptados para leitores de tela; e				
tátil;	()Outra				



UNIÃO E RECONSTRUÇÃO





Acessibilidade atitudinal:  ( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;  ( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;	<ul> <li>( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e</li> <li>( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.</li> </ul>
Informe como essas medidas de ace disponibilizadas de acordo com o projeto prop	essibilidade serão implementadas ou osto.
Local onde o projeto	
Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua municípios e Estados onde ela será realizada.	
Previsão do período de	execução do projeto
Data de início: Data final:	
Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando s	artida será realizada, e onde será realizada.
Projeto possui recursos financeiros de outras (Informe se o projeto prevê apoios financeiro tai outras fontes de financiamento. Caso positivo, empregados no projeto.)  ( ) Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros ( ) Apoio financeiro municipal ( ) Apoio financeiro estadual ( ) Recursos de Lei de Incentivo Municipal ( ) Recursos de Lei de Incentivo Estadual ( ) Recursos de Lei de Incentivo Federal Se o projeto tem outras fontes de financiamento, onde os recursos serão empregados no projeto.	s como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou informe a previsão de valores e onde serão  ( ) Patrocínio privado direto ( ) Patrocínio de instituição internacional ( ) Doações de Pessoas Físicas ( ) Doações de Empresas ( ) Cobrança de ingressos ( ) Outros
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA     Preencha a tabela informando todas as despesas indicando a	as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas. Deve haver a indicação do parâmetro de preço utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc).

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	Salicnet – Oficina/workshop/seminário Audiovisual – Brasília – Fotografia Artística – Serviço









#### 4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

#### Pessoa Física:

- a) Cópia da cédula de identidade ou de documento oficial;
- b) Atestado de Autorização de Cessão de Uso de Direitos Autorais e de Imagem devidamente preenchido, assinado e datado pelo PROPONENTE (ANEXO II);
- c) Termo de Compromisso de Contrapartida preenchido e assinado (ANEXO III);
- d) Declaração de ciência e concordância com os termos do edital (ANEXO IV);
- e) Comprovante de Conta bancária de titularidade do PROPONENTE;
- f) Cópia CPF do proponente;
- g) Declaração Étnico-Racial (Cotas).

#### Pessoa Jurídica:

- h) Cópia da cédula de identidade ou de documento oficial correspondente do representante oficial;
- i) Atestado de Autorização de Cessão de Uso de Direitos Autorais e de Imagem devidamente preenchido, assinado e datado pelo PROPONENTE (ANEXO II);
- j) Termo de Compromisso de Contrapartida preenchido e assinado (ANEXO III);
- k) Declaração de ciência e concordância com os termos do edital (ANEXO IV);
- I) Comprovante de Conta bancária de titularidade do PROPONENTE (pessoa jurídica);
- m) CPF representante legal;
- n) Comprovante de regularidade fiscal;
- o) Comprovante de regularidade trabalhista;
- p) Declaração de Representação de Grupo ou Coletivo conforme (ANEXO VIII) para representação de Grupo ou Coletivo.
- q) Inscrição CNPJ.
- r) Declaração Étnico-Racial (Cotas).

5. BREVE HISTÓF	RICO DE ATUAÇÃO NA ÁREA CULTUI	RAL NO MUNICÍPIO
•	s que as informações prestadas no preso o presente edital em todas as suas cláus	
	VICENTE DUTRA/RS, .	de de 2024.
As	ssinatura do produtor ou representante le	egal









## ANEXO II - AUTORIZAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS E DE IMAGEM EDITAL Nº 0012024 - LEI PAULO GUSTAVO

## Prefeitura Municipal de Vicente Dutra/RS

Eu,portador(a) do RG nºe
CPF, residente/domiciliado(a) à (ENDEREÇO COMPLETO), pelo
presente termo <b>, CEDO</b> todos os direitos autorais e de imagem vinculados ao Edital nº
descrito acima, pelo MUNICÍPIO DE VICENTE DUTRA/RS, por meio da
Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Autorizo, ainda, a publicação e utilização das imagens, áudios, documentos e informações para
geração de indicadores, exibição em mídia impressa e eletrônica, em materiais institucionais e
Internet, bem como a reprodução em outras publicações realizadas pelo MUNICÍPIO DE
VICENTE DUTRA, a comunicação ao público, a edição ou adaptação e distribuição, ou em
quaisquer meios e suporte existentes, exclusivamente para fins de divulgação e difusão das ações
culturais municipais, sem fins lucrativos.
Assim, DECLARO estar ciente da responsabilidade única e exclusiva a minha pessoa, para todos
os fins de direito e obrigações, sendo que a utilização das imagens para as finalidades citadas
acima não decorrerá qualquer tipo de ônus para o Município, advindos de pagamentos de direitos
de uso de imagem e, ou, direitos autorais.
VICENTE DI ITRA/RS em de de 2024

Assinatura (Nome do Proponente ou responsável legal) (Igual ao documento de identificação)









#### ANEXO III - TERMO DE COMPROMISSO DE CONTRAPARTIDA

Pelo presente, (NOME COMPLETO DO PROPONENTE), portador(a) do RG nº (Nº DO RG) e CPF nº (Nº DO CPF), residente/domiciliado(a) à (ENDEREÇO COMPLETO), assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura –SMEC e no ato da inscrição do Projeto (TÍTULO DO PROJETO INSCRITO), no Edital nº 001/2024 – xxxxxxxxx, apoiado pelos recursos oriundos da Lei Complementar nº 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO, do mesmo modo declaro que os documentos apresentados são autênticos.

Assumo, pelo presente Termo, os seguintes compromissos:

- 1. Realizar as contrapartidas listadas abaixo, assumindo todas as necessidades e as obrigações legais decorrentes de sua execução;
- 2. Não transferir a terceiros as obrigações assumidas em decorrência do atendimento do Termo;
- 3. Apresentar, nos prazos que lhe forem assinalados, informações ou documentos referentes ao desenvolvimento e a conclusão das atividades aprovadas no projeto inscrito;
- 4. Apresentar o Relatório de Execução de Contrapartida à Secretaria Municipal de Educação e Cultura SMEC.

DESCRIÇÃO BREVE DO PROJETO APROVADO	

	DESCRIÇÃO DA CONTRAPARTIDA				
N°	NOME DA AÇÃO	DECRIÇÃO DA CONTRAPARTIDA	LOCAL DE REALIZAÇÃO (Nome e Endereço)		

VICENTE DUTRA/RS, em de de 2024.

Assinatura (Nome do Proponente ou responsável legal) (Igual ao documento de identificação)









## ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que <u>a [identificação da pessoa física e/ou jurídica]</u> está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital nº ........./2024 e de seus anexos da Lei Paulo Gustavo, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

VICENTE DUTRA/RS, em de de 2024.

Assinatura (Nome do Proponente ou responsável legal) (Igual ao documento de identificação)









## ANEXO V - RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DE CONTRAPARTIDA

Pelo presente, ( <u>NOME COMPLETO DO PROPONENTE</u> ), portador (a) do RG nº ( <u>Nº DO RG</u> ) e
$CPF\ n^{o}\ (\underline{N^{o}\ DO\ CPF}),\ residente/domiciliado(a)\ \grave{a}\ \underline{(ENDEREÇO\ COMPLETO)},\ assumo\ inteira$
responsabilidade pelas informações prestadas no ato da inscrição do Projeto (TÍTULO DO
PROJETO INSCRITO), no Edital nº xxxxx - eixo, apoiado pelos recursos
oriundos da Lei Complementar nº 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO, do mesmo modo declaro
que as informações abaixo são verídicas.
NOME DA CONTRAPARTIDA
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE REALIZADA
NÚMERO E DESCRIÇÃO DO PÚBLICO ATENDIDO
Nomero e besorição do 1 obelos Atendido
COMPROVANTES DE REALIZAÇÃO DA CONTRAPARTIDA: Fotos, Links, Borderôs,
Publicações e outras:
VICENTE DUTRA/RS, em de de 2024.

Assinatura











(Nome do Proponente ou responsável legal) (Igual ao documento de identificação)









## ANEXO VI - DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu,								,	CPF
nº			RG nº _			, D	ECLARO	para f	ins de
participação	no	Edital	(Nome	ou	número	do	edital)	que	sou
				(info	mar se é NE	GRO C	U INDÍGE	ENA).	
Por ser verda	ide, ass	sino a pre	esente decl	aração	e estou cie	nte de	que a a	presenta	ção de
declaração fals		•		-			•	•	•



ASSINATURA DO DECLARANTE









## ANEXO VII - RELATÓRIO FINAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1	D/	'n	20	DO	PRO.	<b>IFTO</b>
Ι.	DF	٩U	US.	DU	PRU	ノヒIU

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

#### 2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo: Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.
<ul> <li>2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?</li> <li>( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.</li> <li>( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.</li> <li>( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.</li> <li>( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.</li> </ul>
2.3. Ações desenvolvidas Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.
<ul> <li>2.4. Cumprimento das Metas</li> <li>Metas integralmente cumpridas:</li> <li>META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado] <ul> <li>OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]</li> <li>Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):</li> </ul> </li> <li>META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado] <ul> <li>Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]</li> <li>Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]</li> </ul> </li> <li>Metas não cumpridas (se houver)</li> <li>Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado] <ul> <li>Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]</li> </ul> </li> </ul>
<ul> <li>3. PRODUTOS GERADOS</li> <li>3.1. A execução do projeto gerou algum produto?</li> <li>Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.</li> <li>( ) Sim</li> <li>( ) Não</li> </ul>
3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?  Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.  ( ) Publicação ( ) Live (transmissão on-line) ( ) Livro ( ) Vídeo ( ) Catálogo ( ) Documentário









( ) Jogo ( ) N	Show musical Site Música Outros:
3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disp projeto? Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?	ooníveis para o público após o fim do
3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?  Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista	a no Projeto.
3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo p	rojeto, você considera que ele - Pode
marcar mais de uma opção).  ( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa. no e ( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação. técn ( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo. culturais do coletivo. cultural do coletivo. salva	Promoveu as práticas culturais do coletivo spaço em que foi desenvolvido. Promoveu a formação em linguagens, icas e práticas artísticas e culturais. Ofereceu programações artísticas e trais para a comunidade do entorno. Atuou na preservação, na proteção e na aguarda de bens e manifestações trais.
4. PÚBLICO ALCANÇADO Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo proje para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Er relevante informe as justificativas.	
<ul><li>5. EQUIPE DO PROJETO</li><li>5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do proje</li><li>Digite um número exato (exemplo: 23).</li></ul>	to?
6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO 6.1 De que modo o público acessou a ação ou o prode ( )1. Presencial. ( ) 3 ( ) 2. Virtual.	uto cultural do projeto? . Híbrido (presencial e virtual).
· /	orido): FikTok Google Meet, Zoom etc.
( )Facebook (	)Outros:









#### 6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

<ul> <li>6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?</li> <li>( )1. Fixas, sempre no mesmo local.</li> <li>( )2. Itinerantes, em diferentes locais.</li> <li>( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.</li> </ul>				
6.5 Em que município o projeto aconteceu?				
6.6 Em que área do município o projeto foi realiz ( )Zona urbana central. ( )Zona urbana periférica. ( )Zona rural. ( )Área de vulnerabilidade social. ( )Unidades habitacionais. ( )Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).	zado? Pode marcar mais de uma opção.  ( )Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).  ( )Áreas atingidas por barragem.  ( )Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).  ( )Outros:			
<ul> <li>6.7 Onde o projeto foi realizado? Pode marcar ma</li> <li>( )Equipamento cultural público municipal.</li> <li>( )Equipamento cultural público estadual.</li> <li>( )Espaço cultural independente.</li> <li>( )Escola.</li> </ul>	ais de uma opção. ( )Praça. ( )Rua. ( )Parque. ( )Outros			
7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO Informe como o projeto foi divulgado. Ex : Divulgado	o no Instagram			

## 8. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

#### 9. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome Assinatura do Agente Cultural Proponente









### ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

#### **GRUPO ARTÍSTICO:**

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO: DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]









### ANEXO IX - TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2024 - NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO Nº 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO), DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO) E REGULAMENTAÇÃO MUNICIPAL - DECRETO Nº 079/2024.

#### 1. PARTES

1.1 A Prefeitura Municipal de VICENTE DUTRA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **TOMAZ DE AQUINO ROSSATO**, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

#### 2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO), DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO) E REGULAMENTAÇÃO MUNICIPAL – DECRETO N°079/2024.

#### 3. OBJETO

- 3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao Projeto nº XXXXX
- [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme EDITAL Nº 001/2024 EDITAL DE FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS DA LEI PAULO GUSTAVO para o Art. 6º Inciso I e III.

#### 4. RECURSOS FINANCEIROS

- 4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS]([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).
- 4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

#### 5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

#### 6. OBRIGAÇÕES

- 6.1 São obrigações do Prefeitura Municipal de VICENTE DUTRA:
- I) transferir os recursos ao(a)AGENTE CULTURAL, após a assinatura deste;

MINISTÉRIO DA









- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento:
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.
- 6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à Secretaria Municipal de Educação e Cultura por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo até o dia **15/06/2025**.
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 10 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

#### 7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

- 7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório final de execução do objeto.
- 7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:
- I apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e
- II análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.
- 7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:
- I comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
- II conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;









- 7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
- I encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou
- II recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.
- 7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
- I determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
- II solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
- III aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.
- 7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:
- I quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou
- II quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
- 7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, 07 (sete) dias, contado do recebimento da notificação.
- 7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:
- I aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou
- II reprovação da prestação de informações, parcial ou total.
- 7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
- I devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
- II apresentação de plano de ações compensatórias; ou
- III devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
- 7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.









- 7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
- 7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.
- 7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

#### 8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 Não poderá haver alteração do termo de execução cultural.

## 9. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

- 9.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
- I extinto por decurso de prazo;
- II extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
- III denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
- IV -rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
- a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
- b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
- c) violação da legislação aplicável;
- d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
- e) má administração de recursos públicos;
- f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
- 9.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
- 9.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
- 9.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
- 9.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

#### 10. SANÇÕES









- 10.1 Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
- 10.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.
- 10.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

#### 11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 O monitoramento das ações, se dará por meio da Comissão Organizadora.

#### 12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com vigência até 30/06/2025, não podendo haver prorrogação de prazo.

## 13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no site oficial do município e átrio municipal.

#### **14. FORO**

14.1 Fica eleito o Foro de Frederico Westphalen para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

VICENTE DUTRA, em xxx de xxxx de 2024.

Pelo órgão:
[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:
[NOME DO AGENTE CULTURAL]



